

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
----- MUNICIPAL, REALIZADA A DOIS DE JUNHO DO ANO
----- DOIS MIL E OITO. -----

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente reiterou que a situação vivida no sábado passado na lota de Matosinhos tinha sido lamentável. Assim propôs que a Câmara deliberasse: 1 – manifestar a sua preocupação quanto às dificuldades sociais que o sector das pescas enfrenta; -----

----- 2 – lamentar os incidentes de sábado pela má imagem que podem provocar nos profissionais do sector da pesca, e os prejuízos provocados para com os comerciantes de pescado; -----

----- 3 – verberar eventuais aproveitamentos da actual situação, nomeadamente a subida especulativa do preço do pescado; -----

----- 4 – apelar a todos os intervenientes para ultrapassarem a crise, confiando no esforço que todos possam fazer para ultrapassar o actual momento; -----

----- 5 – verberar declarações parcelares que não ajudam à harmonização no sector. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

II

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2008, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta apresentada. -----

2. BALANCETE.

----- Foram presentes os Balancetes da Tesouraria Municipal, referentes ao dia 30 de Maio que acusavam o seguinte saldo: -----

----- Operações Orçamentais: catorze milhões, novecentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois euros e um cêntimo. -----

----- Operações de Tesouraria: dois milhões, duzentos e dezasseis mil, duzentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

3. REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

4. PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES CAMARÁRIAS

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----COMISSÃO DE VISTORIAS DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE E ESTÉTICAS DAS EDIFICAÇÕES (para arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou fracções não licenciados nos termos do nº 4 do artigo 5º do D-L nº 160/2006, de 8/08 (alínea h) do artigo 6º do D.L. 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09; de segurança e salubridade para verificação do estado de ruína, com vista à demolição total ou parcial de edificações, ou à execução de obras necessárias à correcção de condições de segurança ou salubridade, art. 89º e 90º do D.L. 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09).-----

-----Composição:-----

-----Efectivos – Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida, Arq.º Fernando Couto e Eng.ª Paula Rocha; -----

-----Suplentes - Eng.º Jorge Filipe substituição da Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida ou do Arq.º Fernando Couto e Sr. Paulo Vicente ou Sr. Fernando Macedo em substituição da Eng.ª Paula Rocha;-----

-----Nota: Vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto – artigo 90º RJUE -----

-----COMISSÃO DE VISTORIAS A EDIFICAÇÕES (para utilização/alteração de utilização de edificios novos, reconstruídos, reparados, ampliados ou alterados: artº 64º e 65º do D.L. 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações, incluindo a Lei 60/2007, de 4/09; para utilização e exploração dos estabelecimentos industriais: artº 64º e 65º do D.L. 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09 e art.º 14º do D.L. n.º 69/03, de 10/04, republicado pelo D.L. nº 183/07, de 9/05 e arts.14º e 15º do DR nº 61/07, de 9/05; de carácter pericial, artº 96º D.L. 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09);-----

-----Composição:-----

-----Efectivos – Eng.º Jorge Filipe, Arq.º Fernando Couto e Eng.º Jorge Costa; -----

-----Suplentes - Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida em substituição do Eng.º Jorge Filipe ou do Arq.º Fernando Couto e o Sr. Luís Silva ou Sr. Fernando Macedo em substituição do Eng.º Jorge Costa; -----

-----Nota: Vistoria efectuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dois dos quais devem ter habilitação legal para ser autor de projecto, correspondente à obra objecto de vistoria. – Artigo 65º nº 2 do RJUE -----

-----COMISSÃO DE VISTORIAS PARA FINS TURÍSTICOS (para utilização e funcionamento dos empreendimentos turísticos, artº 26º do D.L. 167/97, de 04/07, republicado pelo D.L. 55/2002, de 11/03 e alterado pelo D.L. nº 217/2006, de 31/ 10 ou artº 30º e artº 32º do D.L. 39/2008, de 7/03, alterada pela declaração de rectificação nº25/2008, de 6/05 e artº 64º e 65º do D.L. 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09; para utilização e funcionamento das casas integradas em áreas protegidas e empreendimentos de turismo no espaço rural, artº 30º e artº 32º do D.L. 39/2008, de 7/03, alterada pela declaração de rectificação nº25/2008, de 6/05, artº 64º e art 65º do D.L. 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09);-----

-----Composição:-----

----- Efectivos – Arq.º Fernando Couto, Arq.ª Fátima Serrano e Dra. Maria José Rodrigues -----
----- Suplentes – Arq.º Miranda Guedes, Arq.º José Gonçalves e Dra. Graça Almeida -----
----- Nota: Vistoria efectuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dois dos quais devem ter habilitação legal para ser autor de projecto, correspondente à obra objecto de vistoria. – Artigo 65º nº 2 do RJUE-----
----- COMISSÃO DE VISTORIAS A ESTABELECIMENTOS (para utilização e funcionamento dos estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares e para os estabelecimentos com instalações de fabrico próprio com ou sem secções acessórias de restauração e bebidas, art. 13º do D.L. 370/99, de 18/09, com as alterações do D.L. nº 9/2002, de 24/01; para utilização e funcionamento dos estabelecimentos de comércio não alimentares e de prestação de serviços, cujo funcionamento envolva risco para a saúde e segurança das pessoas, artº 22º do D.L. 370/99, de 18/09, com as alterações do D.L. nº 9/2002, de 24/01; para a utilização e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, artº 64º e art 65º do D.L. 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09 e artº 10º do D.L.234/07, de 19/06, que passou a abranger estabelecimentos com instalações de fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados, ou que vendam produtos alimentares com potência instalada até 50 KVA);
----- Composição:-----
----- Efectivos – Arq.º Fernando Couto, Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida e Sr. Paulo Vicente -----
----- Suplentes – Arq.ª Fátima Serrano em substituição do Arq.º Fernando Couto ou da Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida e o Sr. José Novais ou Sr. Luis Silva em substituição do Sr. Paulo Vicente-----
----- Nota: Nos termos do DL 370/99 de 18/9 a vistoria é efectuada por uma comissão composta por: -----
----- a) Dois técnicos a designar pela Câmara Municipal; -----
----- b) O delegado concelhio de saúde ou o adjunto do delegado concelhio de saúde; -----
----- c) Um representante do SNB, no caso dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 368/99, de 18 de Setembro; -----
----- d) Um representante da DGFCQA ou das direcções regionais de agricultura, quando se trate de estabelecimentos com instalações de fabrico a que se refere o nº 2 do artigo 2º; -----
----- e) O médico veterinário municipal, quando se trate dos estabelecimentos referidos no nº 3 do artigo 9º.-----
----- 3 — Participam ainda na vistoria, sem direito a voto, os autores dos projectos, o técnico responsável pela direcção técnica da obra e o requerente da licença de utilização, o qual se poderá fazer acompanhar por qualquer pessoa, nomeadamente por um representante de uma associação patronal, indicada para o efeito no momento da apresentação do requerimento referido no nº 1 do artigo 12º-----
----- 4 — Compete ao presidente da Câmara Municipal a convocação das entidades referidas nas alíneas b) a e) do nº 2 e das pessoas referidas no número anterior, com a antecedência mínima de 15 dias. -----
----- COMISSÃO DE VISTORIAS A INSTALAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS OCASIONAIS OU ESPORÁDICOS (para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter esporádico em locais fixos onde se realizem até 10 eventos por ano em instalações móveis ou amovíveis, n.º2 do art. 19.º do D.L.234/07, de 19/06) -----

-----Representante designado pela Câmara Municipal: -----

-----Efectivos – Arq.º Fernando Couto; -----

-----Suplentes – Arq.ª Fátima Serrano. -----

-----Nota: Nos termos do n.º3 do art. 19.º do D.L.234/07, de 19/06) a vistoria é efectuada por uma comissão composta por:-----

-----a) um representante da DGAE ;-----

-----b) um representante de associação de empregadores representativa do sector; -----

-----c) um representante da ANPC;-----

-----d) Um representante da DRE ou associação inspectora de instalações eléctricas, no caso de haver fabrico, n.º 4 do art.º2.º, com potência eléctrica superior a 50kVA;-----

-----e) Um representante da Autoridade de saúde;-----

-----f) Um representante do Governo Civil, no caso de haver espaços destinados a dança. -----

-----COMISSÃO DE VISTORIAS A RECINTOS DE ESPECTÁCULOS, DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS (art.º 11 º do D.L. 309/02, de 16/12, excepto os recintos a que se referem as alíneas d), e) e f) do art.º 2º e alínea c) do n.º 1 do art.º 3º deste diploma legal) -----

-----Composição: -----

-----Efectivos – Arq.º Fernando Couto, Arq.º José Gonçalves e Sr. Fernando Macedo-----

-----Suplentes – Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida em substituição do Arq.º Fernando Couto ou Arq.º José Gonçalves e a Eng.ª Paula Rocha ou o Sr. José Novais em substituição do Sr. Fernando Macedo; -----

-----Nota: A vistoria é efectuada por uma comissão composta por: -----

-----a) Dois técnicos a designar pela Câmara Municipal tendo, pelo menos um deles, formação e habilitação legal para assinar projectos previstos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho; -----

-----b) Um representante do Serviço Nacional de Bombeiros, a convocar pela Câmara Municipal com a antecedência mínima de oito dias;-----

-----c) Um representante da autoridade de saúde competente, a convocar nos termos da alínea anterior, sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública.-----

-----COMISSÃO DE VISTORIAS A INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (art. 12º do DL nº 267/2002, de 26/11, com as alterações introduzidas pelo D-L 389/2007, de 25/02 e pelo D-L 31/2008, de 25/02, bem como artigos. 10º e 14º da Portaria 1188/2003, de 10/10, alterada e aditado pela Portaria 1515/2007, de 30/11) -----

-----Composição: -----

-----Efectivos: Arq.º Fernando Couto, Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida e Sr. Luis Silva-----

-----Suplentes: Eng.º Jorge Filipe em substituição do Arq.º Fernando Couto ou Eng.ª M.ª Olímpia V. Almeida e o Sr. Fernando Macedo ou Eng.º Jorge Costa em substituição do Sr. Luis Silva; -----

-----Nota: Portaria 1188/2003, -----

-----Aplica-se à vistoria final nos termos da mesma portaria que está em vigor nesta matéria:-----

----- a) A vistoria inicial contará com a participação, pelo menos, do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, salvo se a entidade licenciadora dispensar a realização da vistoria inicial, tendo em atenção a dimensão do projecto e se considerar que a documentação apresentada pelo promotor proporciona informação suficiente; -----

----- b) No caso de projectos contemplados no anexo I do Decreto-Lei nº 267/2002, a vistoria é obrigatória, devendo ser efectuada por uma comissão para a qual, para além dos técnicos da entidade licenciadora, serão convocados representantes do Serviço Regional da Inspeção-Geral do Trabalho, do Centro Regional de Saúde Pública e do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, com a presença do projectista; -----

----- c) No caso de projectos contemplados no anexo II do mesmo diploma, a vistoria pelos técnicos da entidade licenciadora é obrigatória, devendo ser efectuada com a presença do projectista, podendo ser constituída, se considerado necessária, uma comissão de vistoria para a qual também será convocado, pelo menos, o representante do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil. -----

----- COMISSÃO DE VISTORIAS A OBRAS DE URBANIZAÇÃO (art. 87º do D.L. 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007, de 4/09) -----

----- Composição:-----

----- Efectivos: Eng.ª Isabel Neto, Eng. António Lima e Eng.ª Conceição Barros; -----

----- Suplentes: Arq.º Fernando Couto, Eng. António Emídio António Lima e Eng. Francisco Pires -----

----- Nota: Vistoria a realizar por uma comissão, da qual faz parte o interessado ou seu representante e, pelo menos, dois representantes da Câmara Municipal. -----

----- COMISSÃO DE VISTORIAS A AUGI (lei 91/95 na sua actual redacção)-----

----- Composição:-----

----- Efectivos: Arq.º João Quintão, Eng. António Lima e Eng.ª Conceição Barros; -----

----- Suplentes: Arq.ª Renata Silva, Eng. António Emídio e Eng. Francisco Pires -----

----- Nota: A vistoria é realizada por uma comissão especial designada pela Câmara Municipal, devendo nela estar presente o presidente da comissão de administração da AUGI.-----

----- COMISSÃO DE PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E HISTÓRICO (Artº 64, nº 2, alínea m) do D.L. 169/99) -----

----- Composição:-----

----- Efectivos: Arq.º António Maia, Arq.º Luis Berrance e Dr. Varela;-----

----- Suplentes: Arq.º Emídio Fonseca, Dr. Joel Cleto e Arq.º Alexandre Matos;-----

----- COMISSÃO DE TOPONÍMIA (Artº 64, nº1 alínea v), do D.L 169/99) -----

----- Composição:-----

----- Efectivos: Arq.º Couto e Dr. Varela; -----

----- Suplentes: Arq.º Emídio Fonseca e Dr. Joel Cleto; -----

----- Nota: Deverá integrar esta Comissão um elemento a designar pela Junta de Freguesia respectiva. ----

----- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE RÚSTICA E URBANA (Artº64, nº 1, alínea f) do D.L 169/99 com redacção actualizada). -----

----- Composição:-----

-----Efectivos: Engº Joaquim Sousa, Engº António Machado e Arqtª Isabel Flores. -----
-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a constituição das comissões propostas.-----

5. MS – MATOSINHOS SPORT, EM/RELATÓRIO 1º TRIMESTRE 2008 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

-----A Câmara tomou conhecimento.-----
-----Neste período da ordem de trabalhos, sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar a substituição urgente dos choupos negros existentes no concelho, devido aos problemas de saúde provocados por aquela espécie arbórea.-----

6. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA SARMENTO PIMENTEL - FREGUESIA DE LEÇA DA PALMEIRA – REQTE: BASCOL II – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, SA – PROC. 152/07

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a permuta proposta pelos serviços. ----

7. RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DA RECRIAÇÃO HISTÓRICA DA LENDA DE CAYO CARPO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e conseqüentemente aprovar a anulação do procedimento do concurso público para a recriação da Lenda de Cayo Carpo.-----

8. INTEGRAÇÃO DOS PROJECTOS – METRO DO PORTO (ESTAÇÃO DOS ALIADOS E DOS COMBATENTES) NO ACERVO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ÁLVARO SIZA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência das duas maquetas da autoria do Arquitecto Souto Moura, identificadas na presente informação, a título de depósito.-----

9. APOIO A INSTITUIÇÕES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO PONTO 4, DO ARTIGO 64.º, DA LEI 169/99, DE 18 SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

9.1. APPACDM – 15.º GRANDE PRÉMIO DOS REIS EM ATLETISMO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - atribuir um subsídio no valor de € 7.900,00 (sete mil e novecentos euros) à APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Matosinhos; 2 - que os serviços exijam os comprovativos adequados da actividade para a qual foi solicitado o subsídio.-----

**9.2. ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MATOSINHOS (ADEIMA) –
TRANSFERÊNCIA DE VERBA: 270.000,00€**

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - atribuir um subsídio no valor de € 270.000,00 (duzentos e setenta mil euros) à ADEIMA - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Matosinhos; 2 - que os serviços exijam os comprovativos adequados das actividades para as quais foi solicitado o subsídio. -----

9.3. ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE GUIFÕES: 40.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - atribuir um subsídio no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros) à Associação Social e de Desenvolvimento de Guifões; 2 - que os serviços exijam os comprovativos adequados do investimento para o qual foi solicitado o subsídio. -----

10. APROVAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS:

10.1. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO – EB1/JI DE PERAFITA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio estudo prévio para a EB1/JI de Perafita. -----

10.2. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO – EB1/JI DAS RIBEIRAS - PERAFITA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio para a EB1/JI das Ribeiras em Perafita. -----

**10.3. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO – OBRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO
NA EB1/JI DA LOMBA**

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio para a escola EB1/JI da Lomba. -----

10.4. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO – EB1/JI DO ARAÚJO, LEÇA DO BALIO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio para escola EB1/JI do Araújo, Leça do Balio. -----

10.5. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO – EB1/JI QUINTA DO VIEIRA, CUSTÓIAS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo prévio para escola EB1/JI Quinta do Vieira, Custóias. -----

11. ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO, NOS TERMOS DO ART.º 90.º DO DL. 197/99, DE 08 DE JUNHO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

-----A Câmara deliberou, por maioria, com quatro abstenções: 1 - aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e outros elementos do processo e a abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a prestação de serviços para aluguer operacional de viaturas ligeiras para o Município de Matosinhos; 2 - nomear o júri do concurso proposto; 3 - delegar no júri a realização de audiência escrita, ao abrigo do nº 1 do artº. 159º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho. -----

12. REMODELAÇÃO DO MUSEU DA QUINTA DE SANTIAGO – LEÇA DA PALMEIRA –

12.1. APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e a prorrogação de prazo, a título gracioso, pelo período de três meses e nove dias, e uma prorrogação a título oneroso pelo período de vinte e um dias, da empreitada de “Remodelação do Museu da Quinta de Santiago – Leça da Palmeira”. -----

12.2. APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a mais valia da empreitada de “Remodelação do Museu da Quinta de Santiago – Leça da Palmeira”, no valor de 101.068,62 € (cento e um mil, sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce o respectivo IVA. -----

13. CONSERVAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MATOSINHOS – LUDOTECA/ APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar os trabalhos a mais da empreitada de “Conservação da Junta de Freguesia de Matosinhos – ludoteca”, no valor de 17.957,67€ (dezassete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o respectivo IVA. -----

14. MEDIÇÃO FINAL (MENOR VALIA) /QUALIFICAÇÃO URBANA DO LARGO DA VISCONDESSA - SANTA CRUZ DO BISPO

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a medição final da empreitada de “Qualificação urbana do Largo da Viscondessa - Santa Cruz do Bispo”. -----

15. REVISÃO DE PREÇOS, CALCULADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (D.L. 6/04 DE 6 DE JANEIRO) /CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRALIDADE DE GUIFÕES - PISCINA /PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO/1ª REVISÃO DE PREÇOS (58.201,99€ INCLUINDO IVA)

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços da empreitada de “Construção da nova centralidade de Guifões - piscina/pavilhão gimnodesportivo”, contrato nº 169/2007, no valor de 58.201,99 € (cinquenta e oito mil, duzentos e um euros e noventa e nove cêntimos), com IVA incluído, nos termos da legislação em vigor. -----

16. RECEPÇÕES DEFINITIVAS, NOS TERMOS DO DL. 59/99, DE 02 DE MARÇO

16.1. RUA E TRAVESSA FRANCISCO SANTOS E ARRUAMENTOS ADJACENTES EM LAVRA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva da empreitada de “Rua e Travessa Francisco Santos e arruamentos adjacentes em Lavra”. -----

16.2. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESCOLA ENSINO BÁSICO DE SENDIM

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva da empreitada de “Ampliação e recuperação da Escola Ensino Básico de Sendim”. -----

17. PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA O NOVO CENTRO URBANO DE CABANELAS

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

18. PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA A QUINTA DE CHANTRE E SUA ENVOLVENTE

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

19. PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA A ENVOLVENTE DA RUA DE RECAREI

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

20. ASSUNTOS INCLUÍDOS NA ORDEM DE TRABALHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTº 83º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, a inclusão dos seguintes assuntos: -----

**20.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONSERVAÇÃO E REMODELAÇÃO DOS ARMAZÉNS GERAIS 1.ª
E 2.ª FASE - PROC. N.º 29//2006**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, a título gracioso, da empreitada de “Conservação e remodelação dos armazéns gerais 1ª e 2ª fase”, pelo período de sessenta dias.-----

20.2. PROTOCOLO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PERAFITA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, a celebrar entre a Autarquia e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Perafita.-----

**21. APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ACTA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 92.º DA LEI
N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-
A/2002, DE 11 DE JANEIRO.**

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta todos os assuntos constantes desta acta, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----